

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS

DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS


ALMEDINA

 ces

Centro de Estudos Sociais

Dicionário das Crises e das Alternativas



DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS

AUTOR

Centro de Estudos Sociais – Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Rua Fernandes Tomás, n.ºs 76, 78 e 79
3000-167 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901
www.almедina.net · editora@almедina.net

DESIGN DE CAPA

FBA

REVISÃO

Victor Ferreira

PRÉ-IMPRESSÃO

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

G.C. – GRÁFICA DE COIMBRA, LDA.

Palheira Assafarge, 3001-453 Coimbra
producao@graficadecoimbra.pt

Abril, 2012

DEPÓSITO LEGAL

....

Os dados e as opiniões inseridos na presente publicação são da exclusiva responsabilidade do(s) seu(s) autor(es).

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



GRUPOALMEDINA

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Centro de Estudos Sociais – Laboratório Associado

Universidade de Coimbra

DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS

ISBN 978-972-40-4820-8

CDU 316

338

Reestruturação da dívida

A reestruturação da dívida, privada ou pública, é um processo que permite aos credores em dificuldade reduzir o montante, as taxas de juro ou o período de tempo ao longo do qual a dívida deve ser amortizada (a maturidade).

A reestruturação da dívida é uma operação corrente entre credores e devedores privados e é muito mais frequente do que se pensa no caso das dívidas soberanas. Segundo um estudo de investigadores do Fundo Monetário Internacional, Eduardo Borensztein e Ugo Panizza (*The Costs of Sovereign Default*), entre 1824 e 2004 ocorreram em todo o mundo 257 casos de incumprimento de Estados soberanos que foram seguidos de reestruturação. A maior parte, 126, teve lugar na América Latina, mas a Europa contribuiu com 15%. Metade destes casos diz respeito aos últimos trinta anos.

Segundo este mesmo estudo, «o incumprimento surge associado a um decréscimo do crescimento», mas «o impacto do incumprimento parece ser de curta duração». Além disso, os autores afirmam que um incumprimento não conduz a uma exclusão permanente dos mercados de capitais internacionais: embora os países percam o acesso aos mercados de capitais durante a fase de incumprimento, uma vez concluído o processo de reestruturação, os mercados financeiros não discriminam, em termos de acesso, entre incumpridores e não incumpridores. No entanto, as condições em que ocorre o incumprimento e o processo de negociação são importantes. Em alguns casos, quando a iniciativa da reestruturação da dívida pertence aos credores e é por eles conduzida, um país pode sair tão ou mais endividado de um processo de reestruturação da dívida do que estava à partida. É o que está atualmente a acontecer na Grécia. O incumprimento de facto e a reestruturação da dívida grega reduzem o peso da dívida no Produto Interno Bruto, mas a austeridade que acompanha essa reestruturação precipita o processo de declínio económico ao ponto de comprometer, definitivamente, a capacidade de a Grécia vir a servir a dívida remanescente no futuro.

José Maria Castro Caldas

Reforma administrativa local

No âmbito de uma agenda neoliberal, iniciada pelo governo de Durão Barroso e prolongada pelos do PS, o atual governo PSD-CDS/PP apresentou, em setembro de 2011, um *Documento Verde* sobre a reforma do poder local na sequência do acordo com a troika. Aqui, a retórica tecnocrática da

racionalização económica alia-se a uma implementação autoritária pelo governo, à revelia das populações, das freguesias e das assembleias municipais.

O Documento assenta na extinção de freguesias para reduzir a despesa com o argumento populista da redução do número de eleitos. Ora, as 4259 freguesias representam apenas 0,1% da despesa do OE/2012 e os critérios para a criação de novas unidades administrativas reduzem-se ao número de habitantes e à distância à sede do município, sem atenção à especificidade das freguesias e às funções de relevância política e social de proximidade que exercem, em particular em zonas do interior, esvaziadas já de entidades e serviços públicos de diversa ordem. Torna-se, assim, evidente que é outra a intenção desta reforma: a do reforço do centralismo no poder local, reduzindo fortemente a democracia, em articulação com a nova lei eleitoral para as autarquias, centrada no presidencialismo municipal, nos executivos monocores e no reforço do bipartidarismo.

É urgente uma reforma do poder local em Portugal, mas há alternativa à via neoliberal e antidemocrática: a da descentralização do poder através da criação de regiões, com órgãos diretamente eleitos, que racionalizaria a despesa e o investimento e aprofundaria a democracia; a do reforço dos poderes de eleição, deliberação e fiscalização dos executivos por parte das assembleias municipais segundo um modelo parlamentar; a discussão, caso a caso e com as populações, da agregação de freguesias particularmente em contextos rurais e o reforço das competências e da capacidade financeira destas. Devem ainda ser dados passos decisivos na implementação de mecanismos de democracia participativa, como orçamentos participativos e a discussão e controlo públicos efetivos de processos que afetam diretamente as populações.

Catarina Martins

Reformas estruturais

As reformas estruturais são alterações de política, habitualmente refletidas em modificações do quadro legal, que implicam mudanças profundas nas estruturas básicas do funcionamento das economias ou sociedades. Têm como objetivo a melhoria das condições de vida das populações, pelo que os resultados alcançados devem julgar-se em função dos valores essenciais que definem o bem-estar humano.

No contexto da atual crise, esta expressão tem vindo a designar alterações nas normas que regulam setores ou áreas da atividade económica